



SEÇÃO: ARTIGOS E ENSAIOS

Femicídio Brasil-México: experiências das colonizações violentas dos corpos de mulheres negras e indígenas

Brazil-Mexico Femicide: experiences of violent colonization of the bodies of black and indigenous women

Brenna Galtierrez

Fortes Pessoa¹

orcid.org/0000-0001-6421-5754
brennagaltierrez@hotmail.com

Elaine Ferreira do

Nascimento²

orcid.org/0000-0002-1632-9148
negraelaine@gmail.com

Recebido em: 23 fev. 2022.

Aprovado em: 17 maio 2022.

Publicado em: 9 ago. 2022.

Resumo: O femicídio é um crime de gênero que pode ocorrer tanto no âmbito privado como no público, em diversos contextos societários, e a motivação se dá pelo desprezo à mulher, ou seja, é um crime misógino. Os autores do crime, em sua maioria, são do gênero masculino e possuem algum tipo de laço afetivo, consanguíneo ou não com a vítima. Tanto no Brasil como no México, há uma tendência de morrerem/serem assassinadas um tipo específico de raça/etnia/cor de pele por femicídio. No Brasil, conforme o Atlas da Violência de 2020, 68% das que são assassinadas por femicídio são mulheres negras e, no México, 59% das mulheres que sofrem de femicídio são indígenas (INEGI, 2015). Nesse sentido, o artigo trata da falta de atenção do Estado em ambos os países para essas mulheres que padecem mais, pois as instituições públicas são omissas em protegê-las, ou seja, há a ausência de políticas públicas específicas, configurando-se como uma ação necropolítica em que o Estado autoriza quais corpos podem ser assassinados: os corpos das mulheres negras e das mulheres indígenas. Deste modo, o método utilizado é o materialismo-histórico dialético a partir de uma revisão bibliográfica para fazer as leituras da conformação sócio-histórica dos países e através da perspectiva de colonialidade, neocolonialidade, decolonialidade, associando-as a outros elementos fundantes, como a interseccionalidade, a fim de correlacionar a incidência de femicídio de mulheres negras e a sua negligência no Brasil, e, no México, em relação às mulheres indígenas, buscando as causas de tal ausência de políticas públicas na formação histórica de cada país, bem como tratando aqui daquelas que não se encontram nos dados estatísticos em ambos os países, em que, neste trabalho, tal situação foi chamada de ponto cego.

Palavras-chave: Decolonialidade. Neocolonialismo. Racismo Estrutural. Interseccionalidade. Mulheres Mortas.

Abstract: Femicide is a gender crime that can occur both in the private and public spheres, in different societal contexts, and the motivation is given by contempt for women, that is, it is a misogynistic crime. The perpetrators of the crime, for the most part, are male and have some kind of affective bond, consanguineous or not. In both Brazil and Mexico, there is a tendency for a specific type of race/ethnicity/skin color to be killed/murdered by femicide. In Brazil, according to the 2020 Atlas of Violence, 68% of those killed by femicide are black women, and in Mexico, 59% of women who suffer femicide are indigenous (INEGI, 2015). In this sense, the article deals with the lack of State attention in both countries for these women who suffer the most, as they fail to protect them, that is, there is a lack of specific public policies, configuring itself as a necropolitical action in that the State authorizes which bodies can be murdered: the bodies of black women and indigenous women. In this sense, the method used is the dialectical historical-materialism from a bibliographic review to make the readings of the socio-historical conformation of the countries and through the perspective of coloniality, neocoloniality, decoloniality, associating them with other founding elements such as intersectionality in order to correlate the incidence of femicide of black women and its negligence in Brazil, and, in Mexico, in relation to indigenous



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

¹ Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina, PI, Brasil.

women, seeking the causes of such absence of public policies in the historical formation of each country, as well as dealing here with those that do not are found in the statistical data in both countries, where, in this work, this situation was called a "blind spot".

Keywords: Decoloniality, Neocolonialism, Structural Racism, Intersectionality, Dead Women.

Introdução

O presente artigo tem como objetivo tratar sobre a falta de atenção do Estado, no Brasil e no México, com as mulheres que mais sofrem feminicídio, pois foi verificada, em relatórios de pesquisa (ATLAS..., 2019, 2020; INEGI, 2015), a forte incidência de um tipo de raça/etnia e cor de pele em vítimas de feminicídio. Assim, defende-se que a morte dessas mulheres poderia ser evitável se houvesse políticas públicas específicas para elas. Como não se encontram dados estatísticos nos países estudados sobre mulheres negras e mulheres indígenas mortas por feminicídio, neste trabalho, tal situação foi chamada de ponto cego.

A pergunta que guia este estudo é: como as experiências das colonizações violentas nos corpos de mulheres negras e indígenas no contexto histórico Brasil-México podem contribuir para que essas mulheres continuem sendo vítimas de feminicídio na contemporaneidade? O materialismo histórico-dialético foi utilizado como método para fazer a leitura da conformação sócio-histórica dos países e da perspectiva de colonialidade/racismo estrutural, neocolonialidade, decolonialidade, associando-o a outros elementos fundantes (capitalismo e patriarcado), a fim de correlacionar a incidência de feminicídio de mulheres negras e a sua negligência no Brasil, assim como em relação às mulheres indígenas no México. Busca-se, ainda, entender as causas da ausência de políticas públicas na formação histórica de cada país, fator que causa um ponto cego na pesquisa, em ambos os países. Utiliza-se, também, de aportes teóricos bibliográficos com o uso de autoras e autores do Brasil e do México para entender de forma fidedigna a questão da história da colonização de cada um para, então,

compreender como o fenômeno social rebate na invisibilização das mulheres mortas por feminicídio.

Esse processo colonial ainda se encontra presente mesmo pós-escravatura no capitalismo: Piedade (2017) chama de colonialismo moderno, ou como outros autores costumam intitular, neocolonialismo, pois algumas atividades laborativas ou a inserção no mercado de trabalho continuam sendo feitos pelos mesmos perfis de raça/etnia, cor de pele e gênero. Percebe-se, ao longo da discussão, que a desigualdade entre mulheres não termina com o fim do capitalismo ou do patriarcalismo. É preciso extinguir por completo o colonialismo, solicitando que o Estado tenha um olhar sobre a história do próprio país de modo decolonial e interseccional, objetivando políticas públicas específicas a esses segmentos.

1 As experiências da colonização no Brasil e no México para as mulheres em uma perspectiva racializada: o crime de feminicídio

O feminicídio é um crime de gênero que pode ocorrer tanto no âmbito privado como no público, em diversos contextos societários, e pode assumir diversas formas e experiências (LAGARDE Y DE LOS RIOS, 2007). Tanto no Brasil quanto no México, há uma tendência de que as mortes por feminicídio de mulheres se relacionem a um tipo específico de raça/etnia/cor de pele. Neste artigo, destaca-se o México, pois seu contexto histórico é próximo ao do Brasil, tendo o colonialismo-patriarcado-capitalismo como eixo de dominação fundante, bem como por serem países praticamente pares no que se refere aos altos índices de feminicídio em números absolutos na América Latina. O Brasil, de acordo com a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), é o estado-nação com maior incidência desse crime, conforme dados mais recentes encontrados no ano de 2017, e, em segundo lugar, o México, com 1.006.²

No Brasil, conforme o Atlas da Violência de

² Outros países que compõem o ranking latino-americano são: Colômbia, em terceiro lugar, com 516 mortes; Honduras, em quarto,

2020, 68% das mulheres que são assassinadas por feminicídio são negras, e no México, de acordo com os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estadística y Geografía (INEGI) do ano de 2015, 59% das mulheres que sofrem de feminicídio são indígenas. Outro ponto em comum entre os países é em relação a não visualização de certo tipo de mulheres que também são vítimas de feminicídio. No caso do Brasil, o ponto cego são as mulheres indígenas; no México, as mulheres negras. Subentende-se que, nos relatórios de pesquisa, os dados se referem a mulheres brancas e mulheres negras, no Brasil, e mulheres indígenas e brancas, no México, sendo as mulheres brancas as que possuem menor incidência entre o comparativo de ambos os países.

Nos respectivos relatórios de pesquisa feitos no Brasil e no México, a justificativa para a ausência desses dados é, para o caso brasileiro, a) não haver dados por questões estruturais e culturais, pois há somente uma delegacia, com corpo técnico reduzido, que relata os crimes ainda em atas manuscritas; e b) a alegação de que a violência contra as mulheres indígenas tem dimensão cultural, o que coloca impasse para os registros das denúncias, conseqüentemente, não produzindo dados quantitativos. No México, de acordo com o Instituto Nacional de Estadística y Geografía (2018), o motivo alegado é o forte preconceito racial contra a população negra. Desse modo, esta qualificação étnica/racial é dada como algo extremamente ruim, muito em virtude das lembranças dos tempos coloniais em que os europeus tratavam negras e negros como animais e seres não evoluídos(os).

A população afro-mexicana surgiu quando o colonizador do país, o espanhol Hernán Cortés, invadiu o primeiro território mexicano, Tenochtitlan, que hoje corresponde à atual Cidade do México. Essa conquista foi orquestrada quando o colonizador encontrou os totonacas, povo indígena dominado pelos astecas (entre 1300 e

1521). A população indígena estava na base da hierarquia piramidal fomentada pelos astecas, que os intitulavam, a depender da situação deles, de homens comuns ou escravizados (pessoas que foram pegas roubando ou endividados).³ É necessário explicar que os astecas eram uma nação pré-colombiana que migraram e se desenvolveram no México nessa região, portanto não são nativos do país, sendo considerados como uma civilização sofisticada e bastante rica, na qual até o povo escravizado conseguia acumular posses, bem como construir famílias (CÁRDENAS, 2020).

Todavia, o problema elementar com essa civilização é que os astecas cobravam altos impostos ao povo totonaca que, cansados disso, viram nos espanhóis os seus "libertadores", fazendo um comum acordo de eliminar os astecas em troca das terras Tenochtitlan e pedindo a eles que nunca cobrassem impostos, o que foi feito em conjunto com outro povo indígena, os tlaxcaltecas. Com isso, os espanhóis mataram os astecas e ficaram com as terras. Os totonacas foram enganados pelos espanhóis, que os escravizaram nas suas terras para trabalhar na plantação de cana-de-açúcar no século XVI, e foram todos dizimados devido às epidemias trazidas pelos espanhóis. Essa aliança foi benéfica apenas ao povo tlaxcalteca, que tinha diversos privilégios, como o acesso a armas de fogo, cavalos e governança autônoma. Eles também foram importantes ao estabelecerem diversos locais de assentamentos, especialmente no norte do México, onde os espanhóis não dominaram; com isso, manteve-se intacta sua cultura e sua forma de vida (MEGÍAS, 2020).

Em razão de precisar de mão de obra para desenvolver a cidade que conquistou, não podendo espoliar os indígenas tlaxcaltecas, devido à aliança e os totonacas terem sido dizimados, Hernán Cortés recorreu à ajuda de Juan Garrido, africano nascido no Reino do Congo e aliado dos

com 390; e Argentina, em quinto, com 327. A pesquisa apresentou apenas cinco países por ser os que possuem o maior número expressivo de feminicídio, de acordo com informações do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe, publicado em 2018.

³ Acima do povo indígena, se encontravam os astecas na sua função de militar, depois sacerdotes astecas, nobres astecas e, por último, o imperador asteca (Montezuma).

espanhóis, para que trouxessem os africanos, que desembarcaram nas zonas de porto das cidades de Veracruz e Acapulco com destino a Tenochitlan (Cidade do México) para trabalhar como mão de obra escrava na mineração, na plantação e nas casas senhoriais no século XVII. É necessário dizer que as negras e os negros trazidos ao México por Juan Garrido trouxeram vários símbolos, dentre eles, ritmos musicais, como *zapateo*, que mesclava a cultura dos africanos e espanhóis. Ainda assim, não houve aceitação dos negros na cultura mexicana, mesmo pós-abolição da escravatura, em 1810 (VELÁZQUEZ, 2020; REIS, 2020).

Os espanhóis temiam perder o *status* de colonizadores e "donos" das terras mexicanas devido à ascensão da população negra. Então, nomearam castas inter-raciais com o intuito de inferiorizar as outras culturas em relação a eles: os negros (africanos) na base da pirâmide, seguindo dos zambos (nativo americano e africano), mulatos (africano e europeu), pardos (europeu, africano e americano nativo), cholos (nativo americano com mestiço), castizos (europeu com ascendência indígena), índios (nativos americanos), criollos (espanhóis e outros europeus nascidos na América), peninsulares (espanhóis e outros europeus nascidos na Europa) e os espanhóis, no topo da pirâmide (PAIVA, 2017).

Como se pode perceber, os indígenas ficam facilmente nas melhores posições com relação aos negros, que não só foram trazidos de volta para a condição de subalternos, mas também inviabilizados em meio às castas. O simbolismo da cultura indígena é muito forte no México, sendo um país que faz questão de manter acesa a cultura com leis que estimulam e garantem a defesa da língua indígena, bem como a sua forma de viver e a sua medicina, mesmo em meio à metrópole. Conforme o Instituto Nacional de Estadística e Informática (2018), existem sete milhões de falantes da língua originária indígena no país, que não é espanhol. O governo, inclusive, atua com vários projetos para usar a medicina tradicional na capital. O mesmo não acontece com os afro-mexicanos, pois vivenciam invisibilidade, fruto do colonialismo.

Nessa perspectiva, Moura (2021) trata o racismo como arma ideológica. Não só etnia/raça, mas também ideologia e política, seriam pretextos para a conquista dos territórios dos colonizados, bem como o racismo interno fruto da miscigenação ou pigmetocracia que configura como afro-indígenas, muitas vezes, tal junção reconhecida no México, pelo racismo, e no Brasil com as noções de pardo ou pardismo. A nomenclatura pardo consta até nos cenários estatísticos na categoria cor de pele/raça, com o sentimento remanescente do "não lugar". Koschnik (2018) usa o termo para tratar do lugar da pessoa negra de pele mais clara, que no Brasil, por convenção, são aqueles autointitulados de pardo. O colorismo também é denominado pela autora como pigmetocracia, que ocorre particularmente em países que foram colonizados por europeus. Piedade (2019) afirma que quanto mais pigmento escuro tem a pele da pessoa, mais exclusão ela sofrerá, de forma que as classes dominantes, tanto no Brasil como no México, por meio da dominação, mantêm o seu sistema de exploração da parcela da classe trabalhadora formada por negros e mestiços.

Kabengele (2015) afirma que as pessoas que são vítimas de racismo, machismo, sexismo e outras fobias vivem a discriminação no cotidiano. O autor alerta que esse fenômeno é difícil de ser explicado pela antropologia, pela sociologia, ou mesmo combatido, pois o racismo estrutural é permeado por várias nuances e camadas. Quando questionado sobre a razão de os colonos não perceberem a diversidade humana como privilégio, Kabengele (2015) argumenta que não se faz ciência sem ter consciência do que é a sociedade/todo social, comparando a diversidade da natureza (fauna, flora, animais, minerais e outros), que não possuem classificações de superioridade e inferioridade, como os seres humanos fazem consigo.

O racismo ao qual Kabengele (2015) destaca foi reformulado de acordo com a estrutura de poder de cada país. A colonização na região da África subsaariana foi justificada pelo racismo científico com o *apartheid* e outros países com teorias racistas. Apesar de cada um ter dinâmicas

diferenciadas, todos são terríveis e fazem vítimas de várias formas, como a falta de direitos às pessoas negras e indígenas, produzindo diversos tipos de violência, tanto físicas como simbólicas. Em razão dessas dinâmicas, há várias leituras do racismo a serviço do colonialismo dado pelas normas sociais taxativas etnocêntricas, ao tratar os colonizados como selvagens e agressivos, desprezando a rica cultura material e imaterial dos povos pré-colombianos e nativos, no México, e dos indígenas, no Brasil, justamente por não serem parecidos com os outros, os estrangeiros ou colonos.

Kabengele (2015) afirma que a ideologia racista só pode ser adotada por poderosos, como imperadores e reis, ao não resolverem quaisquer diferenças de forma racional, procurando se "proteger" dos seus "inimigos". Nesse sentido, as relações entre pessoas são definidas pela cultura influenciada pelo etnocentrismo, que considera outros grupos inferiores, e a recorrente necessidade de preservar a sua identidade. Todavia, nos dias atuais, a diferença cultural não deveria ser mais uma justificativa plausível para o racismo, pois nenhum povo vive isolado.⁴

Em razão disso, vê-se que o problema não está na cultura, pois vivemos em um mundo globalizado, convivendo e consumindo diversas culturas o tempo todo. Segundo Almeida (2019), a dificuldade de conceituar o racismo se dá pelo fato de ele ser encontrado da mesma forma que o sexismo e o classismo, de forma estrutural, alojados nas diversas estruturas societárias. Por isso, é importante olhar o contexto social de cada país analisado.

Com isso, o marxismo também se esgota, pois existem comportamentos racistas pós-imperialismo colonial que não se explicam facilmente somente pelo viés econômico. Os povos judeus são economicamente estáveis e nunca foram explorados economicamente, mas são vítimas do antissemitismo, por exemplo. Um dos modos para não generalizar é o conceito de Mbembe (2016), a necropolítica, para construir uma

identidade sobre racismo, pois sempre se matou, sendo preciso especificar porque se matou uma pessoa de raça/etnia diferente do branco, especialmente quando o racismo deixa de ser imperialista para ter escala global e de dominação de classe com particularidades inter-humanas. Isso é verificado na Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos (MÉXICO, [1917]), aprovada em 5 de fevereiro de 1917 pela Assembleia Constituinte, na qual não constava a população afro-mexicana até pouco tempo. Incluiu-se no artigo 2º da Constituinte, que trata sobre nação única e indivisível, contendo extensivos artigos no que condiz à garantia de direitos e defesa nas questões econômicas, cultural, costume, direitos na participação político-eleitoral, bem como mostrando programas especiais e outros voltados para os indígenas, visando primar por sua cidadania. Como visto no artigo 2º:

La Nación tiene una composición pluricultural sustentada originalmente en sus pueblos indígenas que son aquellos que descienden de poblaciones que habitaban en el territorio actual del país al iniciarse la colonización y que conservan sus propias instituciones sociales, económicas, culturales y políticas, o parte de ellas. La conciencia de su identidad indígena deberá ser criterio fundamental para determinar a quiénes se aplican las disposiciones sobre pueblos indígenas. Son comunidades integrantes de un pueblo indígena, aquellas que formen una unidad social, económica y cultural, asentadas en un territorio y que reconocen autoridades propias de acuerdo con sus usos y costumbres. El derecho de los pueblos indígenas a la libre determinación se ejercerá en un marco constitucional de autonomía que asegure la unidad nacional. El reconocimiento de los pueblos y comunidades indígenas se hará en las constituciones y leyes de las entidades federativas, las que deberán tomar en cuenta, además de los principios generales establecidos en los párrafos anteriores de este artículo, criterios etnolingüísticos y de asentamiento físico (MÉXICO, [1917]).

A população negra no México é estimada em 1 milhão de pessoas. Além disso, o reconhecimento desses povos e comunidades afro-mexicanos na Constituição Política do México só aconteceu no dia 28 de junho de 2019, em plenário na Câmara de Deputados, em sessão extraordinária, com

⁴ São raríssimas as exceções a essa afirmação, de forma que se tem notícia de aborígenes na Oceania e alguns poucos indígenas que vivem isolados na América Latina.

o projeto de decreto que adiciona uma única alínea intitulada C, muito depois do artigo 2º da constituição:

Esta Constitución reconoce a los pueblos y comunidades afromexicanas, cualquiera que sea su autodenominación, como parte de la composición pluricultural de la Nación. Tendrán en lo conducente los derechos señalados en los apartados anteriores del presente artículo en los términos que establezcan las leyes, a fin de garantizar su libre determinación, autonomía, desarrollo e inclusión social (MÉXICO, [1917]).

A aprovação do decreto contou com 374 votos a favor. Para fundamentar a decisão, a deputada Miroslava Camillo Martínez destacou que é imprescindível os direitos dessas pessoas para a democracia, frisando também a problemática ao dizer que essa população ancestral sofre ao ser vítima de discriminação racial e desigualdades em todos os âmbitos, tanto na sociedade em si quanto em áreas mais específicas como círculos políticos, culturais e econômicos. Outro deputado, Emmanuel Reyes Carmona, reconheceu, em plenário, a influência cultural dos afro-mexicanos, que enriquecem expressivamente o México, e que, por isso, merecem a proteção constitucional (AVALAN, [2019]).

No Brasil, o processo colonial se deu com a vinda dos portugueses, que chegaram em suas caravelas, tendo como comandante Pedro Álvares Cabral. Ao aportarem, depararam-se com os povos originários, intitulados por eles de índios, sendo os seus primeiros escravizados (de 1540 a 1580). Durante o processo de escravidão, diversas situações ocorreram, como os indígenas que fugiam mata adentro, sendo que, alguns nunca mais foram encontrados pelos seus feitores, mortalidade em virtude de doenças trazidas pelos portugueses, e morte em lutas travadas pelos portugueses, que lutavam com armas de fogo, e eles, apenas com flechas e arcos, gerando, assim, muitas dificuldades no processo escravista (SIQUEIRA, 2020).

Os indígenas contaram também com a pressão dos jesuítas que acreditavam que poderiam "salvar" as suas almas os catequisando. Os jesuítas os consideravam seres "inocentes" que

precisavam ser resgatados através da fé, que poderia transformá-los em homens "civilizados", ao contrário do que se pensava dos negros, que quando foram trazidos no século XVI e permaneceram escravos até o século XIX, os jesuítas diziam que eles não tinham alma, e que, por isso, mereciam ser escravizados como penitência na terra, usando até mesmo os trabalhos escravos deles nas suas obras paroquiais e plantações. É preciso reforçar a força que tinha o catolicismo nas influências políticas e econômicas, enquanto ideologia dominante na época. O trato de "civilizado" ou não para os indígenas até hoje é um dilema, pois ainda se tem dificuldade, no Brasil, de tratá-los como cidadãos em meio à sociedade, principalmente aqueles que mantêm a sua cultura ancestral vivendo mata adentro, o que para muitos é visto como algo folclórico e alheio à realidade da metrópole (RODRIGUES, 2020).

O caráter folclórico transparece também na Constituição Federal Brasileira, que trata do indígena na Seção II da Cultura como culturas populares, dando margem ao imaginário e ao místico, assim com os afro-brasileiros (que só aparecem uma única vez na Constituição, também na seção II de cultura), pois o que se trata aqui não é de uma cultura popular, mas sim uma cultura ancestral de um povo originário do país. A cultura popular, em linhas gerais, é definida como qualquer manifestação que inclui dança, música, folclore, arte, festa e outros. Já a cultura ancestral é rica em história cultural deixada por antepassados de civilizações antigas e povos originários. No Brasil, existem os indígenas e os descendentes de africanos. Além disso, percebe-se também pouca primazia no que tange ao capítulo VIII, voltado somente para indígenas.

Sobre a população negra, nada consta na Constituição de modo específico. Gilberto Freyre criou o mito da democracia racial que diz que, devido à miscigenação, não existe mais nenhuma raça pura, todas sendo as pessoas consideradas mestiças. No caso brasileiro, a miscigenação foi totalmente intencional, pois a elite dominante europeia acreditava que através disso a "raça superior" absorveria as "raças inferiores", princi-

palmente as correspondentes às negras (GÊMES, 2014). Sérgio Buarque de Holanda, em seu livro *Raízes do Brasil* (1936), também procura figurar esse homem nacional. Ao tratar da representação do homem cordial, o autor se refere ao modo comportamental geral de como seria o povo brasileiro. Vainfas (2016) afirma que Sérgio Buarque tratou a escravidão de forma atenuada ao fazer um comparativo com Gilberto Freyre, mas que Buarque visava uma "Teoria da América". A semelhança entre o pensamento dos dois historiadores é teorizar a originalidade brasileira.

Aproxima-se ao pensamento de Gilberto Freyre, no contexto mexicano, José Vasconcelos. Em sua obra sobre mestiçagem, *La raza cósmica* (1925), Vasconcelos conjectura a possibilidade do desaparecimento dos povos indígenas e afros para se chegar à raça cósmica. O autor afirma que, no continente latino-americano, haveria, sem data definida, a formação de uma nova raça, processo que se dá de forma espiritual, por meio da reversão da semântica conceitual da raça ao propor uma nova identidade na América Latina. José Vasconcelos tenta desprender dos padrões de identidade da Europa, todavia ao tratar do mestiço com aparências, jeitos e percepções europeizados, seguindo os preceitos da moral cristã, trata negros e indígenas como seres inferiores, estendendo tal característica inferiorizada ao homem "tipicamente mexicano", que também deveria ser regenerado.

Na obra de José Vasconcelos, encontram-se elementos contracientíficos, como a metafísica (no sentido cósmico) e a eugenia (espiritual). O autor conclui que o fim político desejado é legitimar o poderio de todas as nações do continente e realizar oposição ao imperialismo vigente dos Estados Unidos da América, levando, assim, a uma extinção voluntária. Autores como José Vasconcelos foram influenciados pelas ideias de Kant (2010), cuja perspectiva era a de dominar indígenas "americanos" e "mestiços vermelhos". Do mesmo modo, eram incentivadas a união com brancos e ideias estereotipadas em relação aos negros, em uma visão animalesca dos mesmos,

tratando-os como reprodutores, além de acrescentar-lhes juízos de valor como preguiçosos e indolentes, apoiado em ideias morais do cristianismo como superior às demais religiões e o uso da metafísica.

Gilberto Freyre também era leitor de Kant. Isso é visto em sua romantização de um período tórrido da história do mundo que foi a escravidão. Freyre é um defensor ávido de Kant encarando vertentes que fugiam do kantianismo como regresso. Destaca-se que os estudos de Freyre sobre superioridade racial foram importantes para fundamentar as justificativas para o domínio via colonização dos países localizados nos continentes africano e americano pela Europa. No entanto, também é importante para entender o racismo como fio condutor da história imbricada com outras estruturas, como a misógina e o classismo.

Assim, quanto à diferença do artigo acerca das perspectivas de mulheres que têm maior índice de feminicídio e as que se encontram no ponto cego das pesquisas sobre suas mortes pelo crime, pode-se atribuir à forma como os países foram colonizados. O ponto cego relacionado às afro-mexicanas é causado pelo racismo, que não permite enxergá-las, sendo que essa relação está começando a mudar há pouco tempo. Outra questão que os dois países comungam é que, apesar de terem dados elevados de índices de feminicídio de mulheres negras, no caso do Brasil, e mulheres indígenas, no caso do México, não existem políticas públicas específicas para elas, ainda que sejam as maiores vítimas de feminicídio nesses países. Verifica-se, portanto, o patriarcalismo, eixo-fundante contínuo de dominação masculina, que trata a mulher como objeto e subalterna; mesmo em grupos étnicos privilegiados, continuam sendo mulheres, e, portanto, subalternas aos homens. Assim, mulheres indígenas são mortas por feminicídio, no México e, no Brasil, as mulheres negras.

No contexto brasileiro, apesar de existir a Lei de Feminicídio, esse é crime visto como igual e universal, o que rebate também em função do

mito da democracia racial de Freyre (2019).⁵ Essa concepção é encontrada no art. 5º da Constituição Federal do Brasil que diz que: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (BRASIL, 1988, p. 17).

As pesquisadoras sobre feminicídio, Romio (2017), do Brasil, e Perulero (2020), do México, são unânimes em dizer que a lei só funciona se articulada com políticas públicas. No Brasil e em outros países de características semelhantes, a implementação efetiva das políticas públicas que tenham um recorte interseccional é um grande desafio. O que fica explícita é a fragilidade dessas políticas, especialmente em cidades pequenas, interioranas e próximas de aldeias indígenas. Um dos motivos para o acometimento do feminicídio é a falta de políticas públicas, espaços que permitam levar adiante as denúncias. Assim, os dados são invisibilizados, o que reflete na falta de políticas públicas ainda mais específicas. No México, a recomendação que se faz é também por mais políticas públicas que combatam as violências extremas, que culminam no assassinato de mulheres, para que incluam as mulheres diversas (por condição étnico-racial, idade, identidade de gênero).

Além disso, a falta de informação pela condição étnico-racial dos feminicídios representa, sem dúvida, um obstáculo para compreender as especificidades e as vulnerabilidades, resultado da desigualdade, em geral, e do racismo histórico e estrutural das pessoas racializadas, em específico. Akotirene (2018) afirma que fazer autodeclarações corretamente contribui fundamentalmente para vislumbrar a criação de políticas públicas, especificamente a violência de gênero/feminicídio, pois a não compreensão das vulnerabilidades e o pensamento de todas as mulheres como sujeito universal, vítima somente de discriminações e violência de gênero, contri-

bui com o risco de produzir silenciamentos, bem como dificulta a elaboração de políticas públicas adequadas para enfrentar as violências em diversos contextos, como no caso das indígenas, no Brasil, e as afro-mexicanas, no México. Por isso, para o caso mexicano e brasileiro, é necessário revisar criticamente as políticas implementadas e focadas em enfrentar o feminicídio.

No Brasil, conta-se com a Lei de Feminicídio (Lei n.º 13.104/2015) e, no México, a Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência, que tipifica o feminicídio dentro dela. Nesse sentido, é preciso lutar pelo direito à vida da mulher por meio de mais políticas públicas e específicas, percebendo o ser mulher nas suas mais diversas e plurais formas de existir e o entendendo não mais como um ser universal, buscando dar visibilidade e construir respostas, historicizando as experiências da colonização no Brasil e no México para as mulheres numa perspectiva racializada.

Karl Marx (2015) não se aprofunda nos proletários primitivos na época do escravismo. Em sua obra, e na dos demais seguidores da doutrina marxista, em que a imagem de trabalhador se encontra apenas na sua forma de assalariamento, desconsidera-se o anteparo da formação do capitalismo monopolista com a exploração da força de trabalho escravo. Depois de uma breve introdução começa-se a ser contado no capitalismo monopolista a fase posterior ao capitalismo concorrencial, que captura a lógica do Estado para desenvolver e conquistar os seus superlucros, fruto da exploração de trabalhadores assalariados. O Estado, na perspectiva de Marx, é tido como comitê executivo da burguesia e também responsável pela conservação física da força de trabalho ameaçada.

Ianni (2000) revela que há uma tendência de pensamento que esquece de outras problemáticas, como o gênero e a raça. Nessa perspectiva, Adichie (2019) alerta sobre o perigo de uma história única, ao escrever sobre as mulheres

⁵ Freyre (2019) romantiza o encontro de negros e brancos que promoveram a mestiçagem, o que impede que ocorram debates sobre as diferenças raciais. Esse mito considera todas as pessoas como iguais e sem distinção de qualquer natureza, não observando quaisquer particularidades, incluindo dentro do ser mulher.

estupradas e mortas como meio de dominação ao longo do período colonial. A autora nigeriana faz diversos questionamentos, dentre eles: Como lutar contra a escravidão sem opinar em assembleias públicas? Essa luta é considerada impopular, assim como o capitalismo.

Collins (2014) evidencia a necessidade de um olhar plural da sociedade, a fim de que qualquer medida contra uma problemática tenha o poder de ser, ao mesmo tempo, um "projeto de conhecimento" do real e uma instrumentalidade política. É através desse olhar que Fanon (2008) corrobora com Farah (2007) e Collins (2014), ao afirmar que é preciso enfrentar de forma epistemológica e ontológica a visão de humano, de poder etnocêntrico, identificando tanto as razões desses questionamentos na sociedade quanto o modo como eles acontecem. Esse olhar deve ser voltado para conhecer e reconhecer o entorno que transcorre a problemática a fim de não se ter uma falsa sensação de revolução, como ocorreu na luta pela legitimação do termo feminicídio – que não enxerga as mulheres na pluralidade, deixando umas para morrer e outras no esquecimento estatístico, além de outros fenômenos correlatos mundo afora.

Para corrigir tal falha, é preciso que se fundamente uma justiça de transição àquelas mulheres não brancas e pobres que têm a possibilidade maior de sofrer com o fenômeno social, através da construção de outra identidade acerca da política pública de combate ao crime que as visibilizem, por meio de um descentramento cognitivo universal de forma interseccional, conhecendo e reconhecendo a inexistência da igualdade supostamente pregada pelo Estado no âmbito das políticas públicas. Ao olhar os contornos, percebendo-os além do gênero e englobando questões raciais e do classismo historicamente presente no país, antes de aplicar uma política pública em forma de lei, em razão desse endividamento histórico, em especial, euromarxista, toma-se aqui de posse a palavra "mercadoria" para entender como as mulheres podem ser consideradas uma forma de mercadoria inferior ao homem, uma vida que pode ser mais facilmente

descartada, reconhecendo a realidade dos países como historicamente desiguais e diversos, como no México e no Brasil.

2 Como a mulher se torna uma mercadoria inferior em relação ao homem: uma vida que pode ser mais facilmente descartada

Para discutir como a mulher se torna inferior em relação ao homem é necessário pensar que, apesar de a sociedade capitalista advir de um processo acumulativo através da venda de mercadoria acrescida com o lucro, gerando, com isso, a desigualdade social, a problemática existe bem antes dessa ordem fomentada pelo capital, de forma que a colonização resvala, primeiramente, na questão de raça/etnia/cor de pele. Não obstante, foca-se neste tópico na questão do gênero relacionando o ser homem em detrimento do ser mulher, afinal, mulheres morrem por conta deles. Ao realizar uma analogia ao que Karl Marx prega como significado de mercadoria, procura-se entender como uma vida pode ser facilmente descartada em detrimento de outra (MARX, 2015).

Apesar do paralelo de Marx (2015), a correlação feita é sobre a questão do capitalismo e a sociabilidade. A sua interlocução encontra-se no movimento da realidade capitalista em suas múltiplas dimensões: materiais, culturais, espirituais, bem como, nas produções e reproduções das relações sociais. Não existe produção de mercadoria sem um conteúdo moral, intelectual, ideológico e simbólico que sustente as dimensões materiais, culturais, espirituais etc. Portanto, busca-se o olhar para as relações sociais, sejam elas materiais, da própria conservação física da classe trabalhadora, do aspecto cultural, educativo, espiritual e moralista que garante essa dominação. São essas dimensões que constituem a sociabilidade humana na ordem capitalista. No livro *Relações sociais e Serviço Social*, Iamamoto (2005) traz elementos como mercado, capital, exploração e mais valia, apresentando-os como fundamentos para a relação social. Todo esse processo é dissecado por ela, baseado na

clássica obra de Karl Marx, *O Capital*, ao mostrar que a ordem capitalista não é só produção de mercadorias.

Marx (2015) trabalha mercadoria de forma mais substancial no desenvolvimento do capitalismo. É importante saber que, em sua obra, o autor tem uma justificativa ainda que pouco aprofundada sobre a sua estrutura acerca da colonização. Na sua forma dialética, fala sobre o assunto como sendo uma conquista militar, por parte de uma metrópole, com o objetivo de dominar povos estrangeiros, visando sua exploração de forma econômica com a mercantilização da vida humana através da compra e da venda de escravos advindos das variadas partes do continente africano. Portanto, sua concepção de mercadoria engloba, também, a vida humana, que aqui será pautada em observância ao gênero, pois a maneira de tratar os escravizados negros e as escravizadas negras foi diferente.

Conforme Gomes (2019), as mulheres negras escravizadas no Brasil eram as únicas a ficar na casa-grande. Lá, cuidavam da cozinha e/ou eram "babás" dos filhos das matronas brancas. As escravizadas sofriam abusos que não eram acometidos a nenhum homem negro escravizado em razão do seu gênero, dentre elas, a perseguição de mulheres brancas por ciúmes da predileção dos maridos por alguma mulher negra, situação que configura outro abuso, pois a mulher escravizada era obrigada a ter relações sexuais com os senhores, sofrendo ameaçadas de morte caso oferecessem resistência e violência de gênero por estupro. Por ciúmes, as mulheres brancas se vingavam mandando maltratar, torturar e até tirar partes do corpo, com objetivo de não ficarem mais tão agradáveis aos olhos dos senhores/maridos. As escravizadas negras também atuavam fora da casa-grande como vendedoras de aguardente, leite, broas e fumos, advindos da fazenda, nas ruas da cidade, sendo chamadas de quituteiras, ocupando importante função no comércio local. Nesse sentido, mulheres negras escravizadas tinham um duplo exercício laboral: exploração sexual e econômica, diferentemente dos escravizados negros, que tinha basicamente

a função de trabalho nas lavouras.

Os indígenas brasileiros foram escravizados por pouco tempo em comparação aos negros sequestrados da África; na tribo em si, a divisão sexual do trabalho era algo natural, sem hierarquia de gênero. Todavia, as mulheres indígenas sofreram violência sexual dos colonos, dando origem a muitos filhos inter-raciais. As indígenas também tentavam defender seus territórios junto aos demais indígenas, de forma que eram mortas por feminicídio (WENCZENOVICZ; SIQUEIRA, 2017).

No México, com relação às afro-mexicanas, o que reinava era a prostituição. As escravizadas africanas no Brasil também se prostituam, mas não em premência, pois tinham a cargo outras funções. No México, a mercadoria das mulheres negras não era só a força de trabalho, como também seus próprios corpos. No Brasil, existiam aquelas que eram vítimas de prostituição involuntária, porém em menor número. Já as atividades laborais da escravidão, no México, conforme Marroquín (2019), eram realizadas majoritariamente por homens, restando, assim, somente a prostituição para sua sobrevivência, muitas vezes correndo risco de morte pela função "trabalhista". Martelo (2006) afirma que o tratamento com as indígenas foi diferente, citando como exemplo a indígena La Malinche, que foi intérprete e depois amante do colono Hernán Cortes e mãe dos primeiros mestiços mexicanos. Essa união foi bastante importante para os colonos se manterem na questão política.

Em virtude desse enlace, sobretudo político-econômico, muitos espanhóis casaram-se com as filhas de caciques indígenas para possuir *status* de nobreza, herdar terras e outras coisas mais, transformando-as em objeto de negociação. Os escravizados negros, especialmente alguns deles que conspiravam contra o regime escravista, ao perceber a preciosidade que era ter/possuir uma mulher indígena, raptavam mesmo aquelas casadas e as forçavam sexualmente com o intuito de subverter a ordem estabelecida, não se relacionando muito com mulheres negras, pois, na opinião deles, elas não tinham valor e

nenhum benefício, como no caso, a ascensão da liberdade por meio delas (MARTELO, 2006).

Os maltrados cometidos contra as mulheres, em ambos os países, estendiam-se até a morte, no México, quando se recusavam ser objeto de negociação e de serem raptadas e, no Brasil, ao rejeitarem os senhores, podendo ser mortas também a mando desses, além de sofrerem torturas a mando das senhoras brancas; no caso das indígenas, em guerras travadas pelos colonos. Tempos depois, em anos diferentes, foi abolida a escravidão. No México ocorreu primeiro, em 5 de outubro de 1813, e no Brasil, em 13 de maio de 1888, sendo o último país do mundo a abolir essa condição.

Em relação às mulheres brancas, Sojourner (1998) afirma que no preâmbulo todas são mulheres, mas com realidades distintas, pois as mulheres brancas no Brasil, por mais que tivessem privilégios e vivessem uma vida confortável na casa-grande, eram sujeitas aos mandos do marido, ficando boa parte da vida no âmbito privado, com quase nenhuma liberdade, correndo risco de serem mortas por eles, especialmente, em caso de traição (COELHO, 2008). Em relação às mulheres brancas do México, de acordo com Lugones (2008), como todos os descendentes de europeus, eram igualmente vítimas da dominação, primeiro pelo pai, depois ao contrair matrimônio. Nisso, percebe-se que as mulheres brancas são mais afetadas pelo patriarcado do que por colonialidade.

É importante destacar que as ideias dos tempos coloniais persistem na América Latina. O que torna essas mulheres mais vulneráveis à coação de violência são seus corpos interseccionais entre raça, gênero e classe, como mulheres negras e mulheres indígenas de forma distintas entre os países. A desigualdade e hierarquia de raça e classe tende a se aprofundar com o passar da idade, pois, ao nascer com a cor preta/parda (negra), são "jogadas" de imediato para a base da pirâmide social. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 75% entre os mais pobres são negros enquanto 70% entre os mais ricos são brancos (EM 2018..., [2019]). Dados

como esses comprovam que a base da pirâmide social é compreendida pela classe e pela cor. A população negra é explorada como sustentáculo de uma cadeia de produção e reprodução da vida, do trabalho e da sociedade. É a engrenagem e a força motriz composta pela massa trabalhadora para ofertar a realização e o acúmulo de riquezas ao grande capital dominado massivamente por brancos, através de trabalhos que constituem em força física e/ou manuais (MARX; ENGELS, 2006; CARNEIRO, 2003).

Conforme Carneiro (2003), os trabalhos oferecidos às mulheres negras, normalmente, são aqueles não preteridos por mulheres brancas e de classe alta em razão da baixa remuneração e de *status*, como de bens e serviços, por exemplo, serviços domésticos ou no comércio. Esses serviços lembram as negras quitandeiras de tabuleiro (mulheres escravizadas) que eram colocadas pelos senhores para vender na rua no período da escravidão. De acordo com Carneiro (2003), só é possível realizar tal paralelismo quando se observa pela ótica da interseccionalidade, que permite entender a questão de gênero, raça e classe juntos, enquanto eixo fundante de opressão e dominação, bem como outros que os potencializam, como a questão etária.

O avanço da idade adicionado ao desgaste corporal torna essas mulheres descartáveis para o sistema racista-patriarcal-capitalista, fazendo com que a morte de quem pertence às classes mais baixas e negras não faça tanta diferença, como o caso das mulheres negras mortas por feminicídio. Tal fato não ocorre com quem possui profissões elitizadas como a medicina, que, ao contrário daquelas (comerciante e vendedora), são encaradas como uma notória perda pela sociedade, pois esta é vista, sob a ótica da sociedade racista-patriarcal-capitalista, como mais necessária do que as outras.

Não foi possível encontrar dados relacionados ao México, mas é possível inferir que a causa da pobreza é a discriminação. Uma notícia do jornal *El País* (CAMHAJI, 2020) apresenta a matéria "México pregunta por primera vez sobre la población negra y afrodescendiente", que retrata somente o

tamanho da população negra e afrodescendente, mas não oferece nenhum dado para que se possa discutir nem desigualdade social, nem sobre indígenas. A população afro-mexicana ainda é vista como não cidadãs do México. Nesse sentido, o gênero é um fio condutor, mas não suficiente para compreender a relação que recai nas leis, discursos e instituições, que perpassam pela imagem vigente de influência colonial, sendo necessário romper com a hegemonia do ser mulher, que costuma ter narrativas androcêntricas, nas quais os homens atingem as mulheres de forma clássica até os dias de hoje, pois a violência de gênero, dentre elas o feminicídio, é um crime de desprezo ao ser feminino, acrescentando a discriminação às mulheres no mesmo sentido de posse e tratamento de mercadoria. Apesar da globalização, ainda há muitos resquícios históricos e culturais, sendo preciso observar o particular de muitas situações, pois muitas coisas simplesmente não mudaram, apenas foram incorporadas à modernização. Piedade (2017) é uma das autoras que chamam essa situação de colonialismo moderno, devido aos resquícios encontrados na sociedade capitalista, bem como relacionados ao patriarcado vigente.

Essa simbiose, ideia trazida por Saffioti (1987) ao falar do colonialismo-patriarcado-capitalismo, tem um eixo principal no qual o colonialismo engloba os dois eixos de dominação e opressão (capitalismo e patriarcalismo), por isso, mesmo saindo da escravidão, ele ainda persiste nos demais, uma vez que não foi superado (KILOMBA, 2020). A divisão sexual do trabalho escravo já existia, sendo aperfeiçoado no modelo capitalista para a mão de obra assalariada, subalternizando agora o gênero na diferença do banco de horas e o trabalho pago, em que muitas mulheres fazem as mesmas funções que os homens, ganhando menos.

Quanto às formas de trabalho, ainda são as mesmas na modernidade: babás, empregadas domésticas e vendedoras, em sua maioria feito por mulheres predominantemente negras, no Brasil. De acordo com o IBGE (2019), 94,1% das mulheres negras são responsáveis pelos afazeres

domésticos. A pesquisa remete esse elevado dado ao fato de que mulheres de cor preta têm a menor participação do mercado de trabalho, fruto da historicidade (colonialismo) e a falta de opção/oportunidades para elas, sendo uma profissão que passa de mães para filhas, formando um ciclo vicioso na questão trabalhista, o que revela uma alarmante desigualdade de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, concentração de renda e racismo estrutural associado a gênero, no Brasil. 59% das mulheres se destacam como vendedoras em comércios e mercados. Apesar de mulheres brancas fazerem parte desde rol, a pesquisa afirma que os rendimentos salariais de mulheres que são pretas e pardas são inferiores aos delas, na qual mulheres brancas ficam abaixo somente dos homens brancos nesse quesito. Na pirâmide social que engloba os eixos da interseccionalidade (raça + classe + gênero) construída por Carneiro (2003), mulheres negras ficam na base na pirâmide, acima dela tem-se: homens negros, então mulheres brancas e, no topo da pirâmide, o homem branco.

A prostituição, realidade ainda vigente para as mulheres afro-mexicanas no México, também é tomada pelo estigma da mesma forma que as empregadas domésticas do Brasil: são profissões associadas à mulher de cor da pele preta e pobre, refletindo as desigualdades econômicas e educacionais em ambos os países. Algumas mulheres indígenas sofrem com a prostituição no país mexicano. A reportagem "Antropólogas llaman a atender violencia contra mujeres indígenas y afro-mexicanas" (TENORIO, 2019) destaca que existem pequenos esforços para a questão da prostituição, na qual as políticas públicas são destinadas, em especial, às indígenas, que conta inclusive com a Secretaria de Assuntos Indígenas na cidade de Guerrero no México, uns dos lugares com maior foco de prostituição, não tendo nenhum programa atribuído de forma específica às mulheres afro-mexicanas.

Ao fazer um paralelismo com o colonialismo, percebe-se que quase nada mudou depois que mundo ascendeu sob a ótica do capitalismo. Em relação à empregada doméstica e às vende-

doras, mudou apenas o fato de que agora são profissões que possuem um extenso exército industrial de reserva, e que apesar de atuarem, quase sempre, de forma assalariada, muitas vezes estão sob condições precarizadas e até sem a assinatura de carteira de trabalho, de forma que o patrão negocia sozinho a forma de pagamento e suas horas de trabalho diretamente com sua/seu trabalhador(a). Em relação à prostituição, há vários debates em torno da regulamentação como profissão. Em relação ao México, o assunto também é tratado em sua complexidade, uma vez que se tem a problemática fortemente associada com a questão do tráfico de mulheres, com o propósito de que sejam exploradas sexualmente em troca de dinheiro. Muitas delas são mortas pelos traficantes ao tentarem fugir ou realizarem alguma resistência, bem como pautam a questão dos riscos de contraírem algumas Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (SERRATO, 2017).

Autores como Gomes (2019) afirmam que, para traçar um perfil realista de países que foram colonizados, é preciso dizer que deixaram de ser escravistas, mas não escravocratas. Nesse sentido, pode-se perceber que o capitalismo apenas intensificou algo que já existia no colonialismo junto com o patriarcado, que causa a hierarquização entre os gêneros, principalmente quando mulheres têm salários e funções considerados mais baixos do que os homens, especialmente para aquelas mulheres que sofrem mais ao serem percebidas, do ponto vista racial, como mulheres negras e indígenas. Nessa sociedade, há resquícios fortes de desigualdade, ainda mais severos, aumentando o grau de subordinação das mulheres na busca por sua sobrevivência, quando são sozinhas e quando têm companheiros ao buscar trabalho para empoderar-se, mesmo que para isso realizem trabalhos precários e mal remunerados a fim de não ficar à mercê apenas do dinheiro do seu companheiro, pois uma das violências que se encontra nesse ciclo é a patriarcal, ou seja, o controle da vida de uma outra pessoa em função de prover o seu sustento.

É preciso que o feminicídio seja visto do ponto de vista colonial, mostrando que não há uma

única forma de ser mulher. Percebê-las através do diálogo com a decolonialidade para mulheres indígenas e mulheres negras nesses países, com objetivo de entender os trabalhos sexuais que faz com que mulheres indígenas, mas predominantemente as afro-mexicanas, sejam assassinadas por seu gênero, situação que é diferente para a imensa maioria das mulheres brancas que não experienciam essa vida. A decolonialidade também auxilia a interpretar outras formas de trabalho, como as domésticas e as vendedoras, ao não considerá-las profissões de importância, sendo rapidamente substituídas pelo exército industrial de reserva que se amplia continuamente, benéfico somente para o capitalismo, pois oferece uma grande quantidade de trabalhadores de baixo custo salarial, que trabalham com uma grande carga horária e de forma precarizada.

O feminicídio, é fato, é um crime de gênero. No entanto, é necessário que seja compreendido que há vários caminhos que levam até ele, tendo como suporte a ótica da colonialidade como resquícios na modernidade (lê-se neocolonialismo ou colonialismo moderno) de uma sociedade não escravista, mas que ainda mantém profissões com as mesmas mulheres racializadas, acrescentando a situação das prostitutas que não entram na divisão sociotécnica do trabalho, mas são trabalhos que sustentam muitas mulheres não brancas, através do olhar para a diversidade, que fará com que lutamos por uma sociedade justa.

É muito importante compreender essa relação imbricada entre o capitalismo e o colonialismo, por oferecer entendimento da conformação ou natureza do Estado moderno e suas reformulações política, ideológica e econômica, que influenciam nas políticas públicas. Esse Estado moderno se encontra com a classe dominante, dando-lhe todas as condições para que mantenha o *status quo*, diferentemente da época do capitalismo concorrencial, em que se tinha a mão invisível do mercado e o Estado como coadjuvante em situações que a lógica do mercado não conseguia resolver, sendo preciso frisar que com o método de Marx, o olhar dado para entender a conformação histórica atual do Estado moderno

brasileiro, tem como base o econômico (PAULO NETTO, 2009).

Nessa perspectiva, o olhar do marxismo em sua linha sociológica é sempre pós-feudalismo, tratando os anos anteriores tão somente como acumulação primitiva, e não tendo trabalho, ainda que seja o não-pago. É preciso ter reflexão decolonial acerca da dependência epistemológica experienciada nas academias de ciências sociais da América Latina, que renegam saberes interinos decoloniais em favor de outros que respondam por metade ou, de forma alguma, o objeto de estudo que se presente analisar. A sociedade latino-americana é relacionada, estruturalmente, por um passado colonial; esse fato não deve ser percebido somente como fato social. Ele culmina no silenciamento e apagamento de um grupo específico de raça/etnia (lê-se negros(as) e indígenas) que se manteve estruturalmente marginalizado nessa evolução temporal, mas que continua amarrado a um passado não superado e reinventado com neocolonialismo experienciados.

Com isso, é preciso destacar como as ciências sociais latino-americanas têm o seu poder analítico reduzidos em face da única valorização de conhecimento localizado em ponto geográfico do planeta, que se mostra como único, universal e absoluto. Tendo em vista que as bases são históricas e fundantes, é difícil contemplá-las sem uma visão inicial do princípio que orquestrou os conflitos e desordenou os nativos da terra os indígenas e os povos desraizados africanos sem levar em conta o colonialismo e seu principal fio condutor, o racismo, que separa os brancos (europeus) dos não brancos, de forma piramidal. Gilberto Freyre (2019) e José Vasconcelos (2021) são essenciais para a compreensão do nacionalismo em seus respectivos países, mas bebem unicamente das fontes eurocêntricas, de forma que suas legitimações causam apagamentos de outros autores e autoras que saem, de fato, da tangente eurocêntrica, e procuram recontar a história de maneira fidedigna, como o brasileiro

Ramos (1954), considerado expoente na ciência social com seu conceito "Sociologia enlatada".⁶

A antropóloga brasileira Lélia Gonzalez (1988), em seu pensamento amefricanizado, afirma que o feminismo visa a recuperação dos pensamentos historicamente apagados de mulheres negras e indígenas, atrelando essa ocultação à negação do racismo existente em países colonizados. No México, a antropóloga Marcela Largaide y de los Ríos (2015) visa, assim como González (1988), a construção de um pensamento feminista latino-americano. O conceito de "cativéis" foi criado pela mexicana para pensar as condições de mulheres na sociedade com uma vida sem direitos, sem consciência de cidadania, nem laboral, e com grandes assimetrias de deveres e formas de dominação com legitimidade individual e coletivo no mundo, construção sócio-histórica que resulta em privilégios que só a partir de uma consciência crítica e emancipatória se revela como é, paradoxal (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2015).

A mexicana Carmen Cariño Trujillo (2020) costuma ser associada a outras autoras, como Largaide y de los Ríos (2015) e outras, como aquela fomentadora do pensamento feminista decolonial, procurando entender a participação ativa da raça e do gênero na epiderme moderna colonial que faz a diferença no contexto do colonialismo e neocolonialismo. Com isso, defende-se aqui que é preciso olhar o mundo na sua totalidade social, na sua complexidade, na sua diversidade e nas suas particularidades, e dar fim aos ditames que abarcam apenas um ponto de vista epistemológico ou pelo menos englobam conceitos que contemplem mais coisas que ele comporta, como a questão da luta de classes.

Moura (2021) contradiz Marx (2015) ao dizer que os quilombos, no Brasil, são as expressões máximas da luta de classes antes do chão de fábrica. Pode-se adicionar a luta das terras indígenas em face ao contexto agrário e as conspirações dos povos escravizados no México contra a questão da escravidão, que superada apenas formalmente, tornou-se parte do processo da mo-

⁶ Remete a toda sociologia que vem do exterior (Europa) e que se projeta enquanto uma verdadeira conserva cultural, onde tudo é ortodoxo e excelente, apagando culturalmente as reservas de conhecimento do Sul.

deriedade, pois a subalternização e a exploração por classe continuam acontecendo, ocorrendo de forma mais forte com a população negra em ambos os países por dilemas como assassinato de mulheres por serem mulheres, no caso o feminicídio. A decolonialidade vem justamente para desconstruir os padrões, comportamentos, conceitos e perspectivas, criticando diretamente a modernidade e o sistema capitalista.

Considerações finais

O racismo estrutural ainda conduz a formulação das políticas públicas no Brasil e no México, impedindo ou não estimulando a produção racializada de dados acerca do feminicídio. Nesse sentido, muitos afirmam que a escravidão nada tem a ver com o racismo de hoje, associando aos ordenamentos jurídicos do Estado brasileiro, que diz não fazer distinção por classe, raça ou gênero, afinal somos todos iguais perante a lei. Essa mesma lei se eleva para tornar-se políticas públicas enquanto respostas ao clamor popular acerca dos seus problemas societários, dado sobretudo através de apelos e sentimentos morais de pessoas que problematizam e pedem correção das injustiças sociais que sofrem. Não obstante, muitas políticas são invisibilizadas quanto as suas reivindicações, em especial aquelas consideradas "minorias" sociais, que não são enxergadas pelo Estado, mesmo quando se tem dados alarmantes, como o fato de que 68% dos feminicídios no Brasil serem de mulheres negras (ATLAS..., 2020) e, no México, 59% serem indígenas (INEJI, 2015).

Com isso, percebeu-se, ao longo da discussão, que a desigualdade em relação às mulheres não acaba com o fim do capitalismo ou do patriarcalismo sem a extinção do colonialismo. Em virtude disso, o artigo defendeu o olhar para experiências das colonizações, que contribuem para que corpos de mulheres negras e indígenas, no Brasil e no México, sejam os que mais sofrem com o feminicídio. É necessário haver uma perspectiva sobre a história a fim de que se tenham políticas públicas específicas para elas, especialmente, as afro-mexicanas, no México, e as indígenas e negras, no Brasil. Soma-se, ainda, a crítica de

que, mesmo constando nos dados que essas concentram os maiores em índice de feminicídio, não existe nenhuma política pública específica voltada para esses segmentos de mulheres.

É provável que a interseccionalidade seja um conceito impossível de não se discutir em várias questões problemáticas em um país como Brasil e México, ou outros de mesmas características, que possuem colonialismo-patriarcado-capitalismo como eixos fundantes. Nesse ínterim, é preciso refletir que não cabe mais discutir gênero de maneira isolada nem nas escritas, e nem nas políticas públicas que têm fio condutor sócio-histórico, o racismo, que mostra que as desigualdades de gênero são construídas no patriarcado, mas também no colonialismo e no colonialismo/moderno ou neocolonialismo, e no capitalismo verificado por meio das intersecções de raça/etnia, classe e gênero. Os fenômenos não são autocentrados e as leis e políticas públicas de cada um dos dois países descritos não abarcam um determinado grupo de mulheres (leia-se indígenas, no México, e negras, no Brasil) e invisibiliza outros ao não constar em dados estatísticos (leia-se mulheres negras, no México, ou afro-mexicanas, e mulheres indígenas, no Brasil), resultando na ausência de políticas públicas voltadas a essa população.

Referências

- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O perigo de uma história única*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- AKOTIRENE, Carla. *O que é interseccionalidade?* Belo Horizonte: Letramento, 2018. (Coleção Feminismos Plurais).
- ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.
- ATLAS da violência 2020. Organizado por Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Coordenado por Daniel Ricardo de Castro Cerqueira e outros. Brasília: Rio de Janeiro; São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.
- ATLAS da violência 2019. Organizado por Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Coordenado por Daniel Ricardo de Castro Cerqueira e outros. Brasília: Rio de Janeiro; São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

AVALAN reconocer a los pueblos y comunidades afro-mexicanas en la Constitución Política de México. *Canal del Congreso*, 28 jun. 2019. Disponível em: <https://www.canaldelcongreso.gob.mx/noticias/12170/Avalan>. Acesso em: 15 jun. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoLegislacaoAnotada/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 15 mar. 2021.

CABRAL JÚNIOR, Luciano Roberto Gulart; VÉRAS NETO, Francisco Quintanilha. Cidadania indígena e pluralismo jurídico: crítica ao estatuto do índio. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 123-148, 2018.

CAMHAJI, Elías. México pregunta por primera vez sobre la población negra y afrodescendiente. *Él País*, México, 2 mar. 2020. Disponível em: <https://elpais.com/sociedad/2020-03-02/mexico-pregunta-por-primera-vez-sobre-la-poblacion-negra-y-afrodescendiente.html>. Acesso em: 28 mar. 2021.

CÁRDENAS, Verónica Alejandra González. La Ciudad de México en las cartas de relación de Hernán Cortés. Sus símbolos y sus mitos en la identidad cultural mexicana. In: GARCÍA, Martha Cecilia Betancur. *La ciudad, función identitaria*. Caldas, Colômbia: Universidad de Caldas, 2020. p. 337-358.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (org.). *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano, 2003. p. 49-58.

COELHO, Claudio Marcio. Indiciarismo, história íntima e gênero na casa-grande e na senzala de Gilberto Freyre. *Ciências Sociais*, Vitória, v. 1, n. 4, p. 131-163, 2008.

COLLINS, Patricia Hill. Intersectionality: a knowledge project for a decolonizing world? Comunicação ao Colóquio Internacional Intersectionnalité et Colonialité: Débats Contemporains, Université Paris Diderot, Paris, 28 mar. 2014.

DEVULSKY, Alessandra. *Colorismo*. São Paulo: Jandaíra, 2021. (Feminismos Plurais).

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. *Ludwig Feuerbach y el fin de la filosofía clásica alemana y otros escritos sobre Feuerbach*. Madrid: Fundación Federico Engels, 2006.

EM 2018, mulher recebia 79,5% do rendimento do homem. In: *Agência IBGE Notícias*. [S. l.], 8 mar. 2019. Editoria Estatísticas Sociais. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-impressao/2013-agencia-de-noticias/releases/23923-em-2018-mulher-recebia-79-5-do-rendimento-do-homem>. Acesso em: 15 jun. 2021.

FANON, Franz. *Pele negra, máscaras brancas*. Rio de Janeiro: Fator, 2008.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Sete décadas de políticas sociais no Brasil. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 58, p. 111-121, 2007.

FEMINICÍDIO ou femicídio. *Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe*, [S. l.], 2018. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/femicidio-ou-femicidio>. Acesso em: 15 jun. 2021.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. São Paulo: Global, 2019.

GEMÉS, Ivaldinete de Araújo Delmiro; GÊMES, Márton Tamás. Sem o óleo lubrificante da miscigenação: processo de etnização dos povos indígenas na obra casa grande & senzala. *Revista Homem, Espaço e Tempo*, Sobral, CE, v. 8, n. 2, p. 1-15, 2014. Disponível em: <https://rhet.uvanet.br/index.php/rhet/article/view/155>. Acesso em: 15 jun. 2021.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GONZALEZ, Léila. Por um feminismo afro-latinoamericano. *Revista Isis Internacional*, Santiago, v. 9, p. 133-141, 1988.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo: Cortez, 2005.

IANNI, Octavio. Tendências do pensamento brasileiro. *Tempo Social*, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 55-74, 2000.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA E INFORMÁTICA. *Producción y Empleo Informal en el Perú*. Cuenta Satélite de Economía Informal 2007-2017. Lima, Peru: Instituto Nacional de Estadística e Informática, nov. 2018. Disponível em: https://www.inei.gob.pe/media/MenuRecursivo/publicaciones_digitales/Est/Lib1589/libro.pdf. Acesso em: 12 jun. 2021.

INEGI. Instituto Nacional de Estadística y Geografía. *Mujeres y hombres en México 2015*. México: INEGI, 2015. Disponível em: http://cedoc.inmujeres.gob.mx/documentos_download/101256.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

KANT, Immanuel. Das diferentes raças humanas. *Kant e-Prints*, Campinas, v. 5, p. 10-26, jul./dez. 2010.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2020.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Los Cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas*. 2. ed. México, DF: Siglo XXI Editores, 2015.

LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a em vida libre iolênciacia. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, Ciudad de México, v. 49, n. 200, p. 143-165, maio/ago. 2007.

LUGONES, María. Colonialidad y género. *Tabula rasa*, Bogotá, Colômbia, n. 9, p. 73-101, 2008.

MARROQUÍN, Scherezada López. Desaparición, esclavitud y trata de personas: situación de las mujeres en México. *Cuicuilco* - Revista de Ciencias Antropológicas, Ciudad de México, v. 26, n. 74, p. 163-183, 2019.

MARTELO, Martha Elisa Lux. *Las mujeres de Cartage-na de Indias en el siglo XVII: lo que hacían, les hacían y no hacían, y las curas que les prescribían*. Bogotá: Universidad de los Andes, 2006.

MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo: Boitempo, 2015.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. *Arte & Ensaios*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 32, p. 123-151, 2016.

MEGÍAS, Ricardo Hernández. *Hernán Cortés y la conquista de México: (Quinientos años de olvidos)*. Madrid: Liber Factory, 2020.

MÉXICO. [Constitución (1917)]. Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos. *Diario Oficial de la Federación*, Ciudad de México, 5 feb. 1917. Não paginado. Disponível em: http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf_mov/Constitucion_Politica.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

MOURA, Clóvis. *O negro: de bom escravo a mau cidadão?* São Paulo: Dandara, 2021.

NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2017.

PAIVA, Eduardo França. *Dar nome ao novo: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho)*. São Paulo: Autêntica, 2017.

PERULERO, Marisol Alcocer. ¿Feminicidio de afrodescendientes en México?: lo que no se nombra no existe. *ABYA-YALA: Revista sobre acesso à justiça e direitos nas Américas*, Brasília, v. 4, n. 1, p. 163-193, 2020.

PIECADE, Vilma. *Dororidade*. São Paulo: Nós, 2017.

RAMOS, Alberto Guerreiro. O problema do negro na sociologia brasileira. *Cadernos de Nosso Tempo*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 189-220, 1954.

REIS, Luis Gustavo. Os negros mexicanos apagados na história. In: *Pragmatismo político*. [S. l.], 27 fev. 2020. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2020/02/os-negros-mexicanos-apagados-na-historia.html>. Acesso em: 12 jun. 2021.

RODRIGUES, Clayton Emanuel; SANTANA, Cleildes Marques de. Reprodução colonial capitalista e resistências indígenas: estudo comparativo entre Brasil e México. *Configurações*, [S. l.], v. 25, p. 112-127, 2020.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. *Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde*. 2017. 215 f. Tese (Doutorado em Demografia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPO-SIP/330347/1/Romio_JackelineAparecidaFerreira_D.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

SAFFIOTI, Heleliith Iara Bongiovani. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SERRATO, Jennifer Paola Umaña. *Configuração erótica e infernal das cidades no romance noir latino-americano: o caso de México, Colômbia e Brasil*. 2017. 386 f. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/47348>. Acesso em: 15 jun. 2021.

SIQUEIRA, Andressa Ângela. Construção da racialidade: colonização e racismo na formação do Brasil. *Revista Social em Perspectiva*, Montes Claros, MG, v. 4, n. Especial, p. 104-117, 2020.

TAVARES, Clarissa Noronha Melo. *Tradições políticas de resistência indígena: a organização dos povos do Ceará (Brasil) e de Oaxaca (México) diante de projetos de desenvolvimento em seus territórios*. 324 f. 2015. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

TENORIO, Berenice Chavarría. Antropólogas llaman a atender violencia contra mujeres indígenas y afromexicanas. In: *Cimacnoticias*. Periodismo con perspectiva de género. Alcaldía Cuauhtémoc, 25 mar. 2019. Disponível em: <https://cimacnoticias.com.mx/noticia/antropologas-llaman-a-atender-violencia-contra-mujeres-indigenas-y-afromexicanas/>. Acesso em: 15 jun. 2021.

TRUJILLO, Carmen Cariño. Feminicidio, una reflexión desde la imbricación de opresiones. *Iberoamérica Social: Revista-red de estudios sociales*, [S. l.], n. 14, p. 13-15, 2020. Disponível em: <https://iberoamericasocial.com/ojs/index.php/IS/article/view/443>. Acesso em: 22 jun. 2022.

TRUTH, Sojourner. *Narrative of Sojourner Truth*. Reino Unido: Penguin, 1998.

VASCONCELOS, José. *La raza cósmica: misión de la raza iberoamericana*. Argentina y Brasil. Madri, Espanha: Editorial Verbum, 2021.

VELÁZQUEZ GUTIÉRREZ, M. E. Racismo y afrodescendientes en México: cinco reflexiones para la "deconstrucción" de las nociones de raza y mestizaje. *Boletín de Antropología*, Colômbia, v. 34, n. 59, p. 17-34, 2020.

WENCZENOVICZ, Thais Janaina; SIQUEIRA, Rodrigo Espiuca dos Anjos. Colonialidade, mulher indígena e violência: reflexões contemporâneas. *Revista de Movimentos Sociais e Conflitos*, Brasília, DF, v. 3, n. 1, p. 1-19, 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/1809/pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

Brenna Galtierrez Fortes Pessoa

Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Santo Agostinho. Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em Teresina, PI, Brasil. Bolsista CAPES.

Elaine Ferreira do Nascimento

Doutora em Ciências pelo Instituto Fernandes Figueira/Fundação Oswaldo Cruz. Professora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em Teresina, PI, Brasil.

Endereço para correspondência

Brenna Galtierrez Fortes Pessoa; Elaine Ferreira do Nascimento

Universidade Federal do Piauí

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

Centro de Ciências Humanas e Letras

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas,
sala 21

Ininga, 64049-550

Teresina, PI, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados pela Poá Comunicação e submetidos para validação das autoras antes da publicação.